



LEI Nº 2.292 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Cria auxílio financeiro a pessoas autorizadas a explorar atividades comerciais em barracas, impossibilitadas do exercício em razão da intervenção urbanística pela Administração Pública Municipal denominada Projeto Barra da Vila – Deck do Centro Histórico.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado auxílio financeiro a pessoas autorizadas a explorar atividades comerciais em barracas, impossibilitadas do exercício em razão da intervenção urbanística pela Administração Pública Municipal denominada Projeto Barra da Vila – Deck do Centro Histórico.

§ 1º O auxílio visa garantir em caráter temporário a subsistência das pessoas de que trata o *caput*, sendo pago até o dia 31 de dezembro de 2023.

§ 2º O auxílio será concedido a pessoa que esteja explorando diretamente a atividade comercial autorizada, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo realizará cadastramento dos beneficiários do auxílio conforme os requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 13 de outubro de 2022.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita